

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE ARARAQUARA 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua dos Libaneses, nº 1998, Carmo, Araraquara-SP – CEP 14801-425 Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA – ALVARÁ DE SOLTURA E CONTRAMANDADO DE PRISÃO

Processo n°: 1005390-95.2015.8.26.0037/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Fixação

Exequente: Wesley de Jesus Araujo

Executado: Francisco Antonio Araujo dos Santos

Juiz de Direito: Dr. Fernando de Oliveira Mello

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes (páginas 70/73) e JULGO EXTINTO este Cumprimento de Sentença, com fundamento no artigo 487, inc. III, alínea "b" e 771, § único do Novo Código de Processo Civil c.c. art. 360, I do Código Civil. Custas na forma da lei.

Fica esclarecido que eventual descumprimento do acordo ora homologado propiciará a execução do saldo em aberto, em feito distinto, pelo rito da prisão, incluindose no novo pedido, além das parcelas aqui em aberto, as vincendas, observada, quanto a estas, a orientação da súmula 309 do E. STJ.

Em consequência, REVOGO O DECRETO DE PRISÃO DO EXECUTADO FRANCISCO ANTÔNIO ARAÚJO DOS SANTOS, RG.5.459.549/BA, CPF.730.126.025/34, filho de Raimunda Araújo dos Santos (não possui pai conhecido), servindo esta sentença como ALVARÁ DE SOLTURA E CONTRAMANDADO DE PRISÃO E OFÍCIOS que serão encaminhados à Autoridade Policial, Diretor da Cadeia Pública e/ou Presídio onde esteja recolhido executado e aos demais órgãos competentes, para imediato cumprimento e baixa em seus sistemas informatizados, sob pena de desobediência.

Com o trânsito em julgado, expeça-se a certidão de honorários à Advogada da parte exequente (páginas 09/10), para retirada através do sistema SAJ.

Oportunamente, arquivem-se os autos.

Ciência ao Ministério Público.

Publique-se. Intime-se.

Araraquara, 24 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA